

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Catanduvas- PR

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - CEP 85470-000 - Fone: (45) 3234-8560

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

Súmula: Aprova a exclusão da inscrição de Serviço Socioassistencial e aprova inscrição de novo Serviço da Entidade não preponderante de Assistência Social Associação Pestalozzi de Catanduvas/PR, neste Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/03/2025;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a exclusão da inscrição de **Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais de Entidades não exclusivas ou não preponderantes de Assistência Social** conforme segue:

Entidade Mantenedora	Serviço	Número inscrição
Associação Pestalozzi de Catanduvas CNPJ 77.880.490/0001-92	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	01

Art. 2º - Aprovar por tempo indeterminado a inscrição de **Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais de Entidades** não exclusivas ou não preponderantes de Assistência Social conforme segue:

Entidade Mantenedora	Serviço	Número inscrição
Associação Pestalozzi de Catanduvas CNPJ 77.880.490/0001-92	“Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas”	02

Art. 3º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 19 de março de 2025.


SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS